



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



CONTRATO Nº 77 /SLC/2017

---

**CONTRATO PARA O FORNECIMENTO DE AGENTE QUÍMICO PRECIPITADOR DE SULFETO, COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS EM COMODATO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS, CELEBRADO ENTRE O SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SOROCABA E A AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP.....**

---

O **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO** do município de Sorocaba, com sede à Av. Pereira da Silva, nº 1.285, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 71.480.560/0001-39, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, senhor **RONALD PEREIRA DA SILVA**, portador do R.G. nº [REDACTED] e C.P.F nº [REDACTED], doravante denominado simplesmente **SAAE**, e a **AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP**, com sede à Rua Adelina Arminda de Oliveira, nº 112, na cidade de Mauá/SP, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 11.294.959/0001-01, representada neste ato, pelo seu Diretor, senhor **WAGNER MINUSSI**, portador da Cédula de Identidade RG nº [REDACTED] e CPF nº [REDACTED], doravante designada **CONTRATADA**, têm entre si, justo e contratado nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, o fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos, em conformidade com o Pregão Eletrônico nº 100/2017 e respectivo Processo Administrativo nº 9.596/2017 - **SAAE**, e as cláusulas a seguir reciprocamente aceitas:

**PRIMEIRA - objeto.**

1.1. A **CONTRATADA** em decorrência da adjudicação que lhe foi feita no Processo Administrativo nº 9.596/2017-SAAE, obriga-se a fornecer para o **SAAE**, o agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos, destinado ao controle e inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico em esgoto bruto, conforme quantidade e especificação constante no Anexo I e no Anexo II bem como a marca e preço descritos no Anexo III, por solicitação do Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE), conforme segue abaixo:



**CONTRATO N° 44 /SLC/2017**

ITEM	QTDE	UNID.	OBJETO	Marca	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
01	1.000.000	Kg	<b>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)</b> <b>Especificação:</b> Agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H <sub>2</sub> S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, limpida e livre de impurezas. O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores, preferencialmente H <sub>2</sub> S.	ABQ CFF500	1,285	1.285.000,00
02	01	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TECNICOS destinados ao controle de maus odores e corrosão causada pelo gás sulfídrico, pelo período de 12 meses.	-	76.166,00	913.992,00
<b>Total</b>					76.167,285	2.198.992,00

**1.2** O produto deverá ser fornecido pela **CONTRATADA** de acordo com a especificação, determinação, quantitativo, orientação e condição, contidos no **Anexo I** e no **Termo de Referência - Anexo II**, elaborado pelo Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, senhor José Fernando dos Santos.

**SEGUNDA - condições de entrega, recebimento e transporte.**

**2.1** Obriga-se a **CONTRATADA** a entregar e descarregar o produto, na Estação de Tratamento de Esgoto, **ETE S1**, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP nos dias úteis das 07:00 hs às 16:00 hs, por sua conta e risco. Para entrega em feriados, finais de semana ou horário fora do mencionado, poderão ser descarregados emergencialmente com autorização da respectiva unidade mediante prévia comunicação.



CONTRATO N° 7 /SLC/2017

**2.1.1** Fica a **CONTRATADA** ciente que posteriormente serão redirecionados para as outras unidades de Estação Elevatória de Esgoto (**EE08, EE10 e EE12**), devendo um funcionário da Autarquia acompanhá-lo até os demais endereços mencionados abaixo:

- 2.1.1.1** **ETE S1** - Av. XV de Agosto, nº 7.172;
- 2.1.1.2** **EEE08** - Av. Dom Aguirre, nº 2.500;
- 2.1.1.3** **EEE10** - R: Saliba Motta, nº 280;
- 2.1.1.4** **EEE12** - Av. Quinze de Agosto, nº 6.272.

**2.1.2** O descarregamento na **EEE 08**, só poderá ocorrer após as 09:00 hs da manhã pois será necessário auxílio dos agentes de trânsito (URBES).

**2.1.3** A **CONTRATADA** deverá efetuar o descarregamento com equipamento próprio.

**2.1.4** Para cada entrega do agente químico deve haver um profissional devidamente trajado e capacitado para executar a descarga, que será de responsabilidade da contratada.

**2.2** As solicitações de entrega do produto deverão ser feitas via e-mail pelo Departamento de Tratamento de Esgoto do SAAE, estabelecendo-se o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a efetivação da entrega, nos locais de fornecimento e nas quantidades estipuladas na solicitação.

**2.2.1** A cada solicitação, os quantitativos mínimos serão os estabelecidos no item 04 do termo de referência, sendo os serviços relativos aos subitens 2.2.1 a 2.2.4 do **Termo de Referencia – Anexo II**.

**2.3** A **CONTRATADA** deverá acusar o recebimento das solicitações de entrega do produto através de e-mail.

**2.4** O produto será considerado recebido após a conferência e aprovação pelo Departamento de Tratamento de Esgoto - Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto (SCOETE). Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à especificação do **Anexo I** e do **Termo de Referência - Anexo II**, determinando sua



CONTRATO N° ~~10~~ /SLC/2017

substituição, o que, nesta hipótese, deverá ocorrer no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição.

**2.4.2** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**2.5** A critério exclusivo do **SAAE** poderá ser tolerado atraso na entrega do produto se ocorrer motivos relevantes que os justifiquem.

**2.6** A **CONTRATADA** deverá fornecer, sem ônus adicionais para o **SAAE**, no prazo de **30 (trinta) dias corridos**, a contar da assinatura do contrato, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema

#### **TERCEIRA - proposição e reajuste de preços.**

**3.1.** O preço será fixo e irreajustável por um período de **12 (doze) meses**, a contar da data de apresentação da proposta. O preço poderá ser reajustado de acordo com a variação do Índice "IPC-FIPE", obedecendo a seguinte fórmula:

$$P = Po \times \frac{I}{Io}$$

Onde:

P = Preço reajustado

Po = Preço Proposta

I = Índice do mês de reajuste

Io = Índice do mês de apresentação da proposta

**3.2** O reajuste apurado pela formula acima, será aplicado para as entregas realizadas a partir do dia 01 do 13º mês;

**3.3** Antes de cada período de reajuste, a licitante vencedora deverá apresentar seus cálculos para análise.

#### **QUARTA - condição de pagamento.**

**4.1** O pagamento será efetuado pelo **SAAE**, conforme estabelecido na **Resolução nº 08/2015-SAAE**, sendo:

**4.1.1** Na sexta feira da primeira semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre segunda e terça feira;



CONTRATO N° 12 /SLC/2017

**4.1.2** Na sexta feira da segunda semana subsequente à do ato de conferência e aprovação da nota fiscal/fatura, concluído entre quarta e sexta feira;

**4.2** A nota fiscal/fatura deverá ser conferida e aprovada pelo Departamento/Setor responsável no prazo de 14 (quatorze) dias;

**4.2.1** A nota fiscal/fatura também deverá ser assinada e datada pelo(s) fiscal(is) e pelos auxiliar(es) do contrato.

**4.3** Prazo de pagamento não superior a trinta dias, contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

**4.3.1** Em caso de inobservância culposa quanto ao critério de pagamento, o SAAE suportará a incidência, sobre o valor da nota fiscal eletrônica, da variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM, acumulado entre a data da exigibilidade e a data de seu efetivo pagamento.

#### **QUINTA - obrigações da contratada.**

**5.1** A CONTRATADA deverá fornecer sem ônus adicionais para o SAAE, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema.

**5.2** Todas as obrigações e responsabilidades da licitante vencedora para a prestação dos serviços objeto do edital são as detalhadas no Termo de Referencia, anexo a este contrato, e devem ser obedecidos integralmente sob pena das sanções previstas na clausula oitava e subitens.

#### **SEXTA - valor total do contrato.**

**6.1.** O valor total do presente contrato importa em R\$ 2.198.992,00 - (dois milhões cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e dois reais).

#### **SÉTIMA - recurso financeiro**

**7.1.** Para atender à despesa decorrente do presente Pregão Eletrônico será onerada verba própria do SAAE, conforme as dotações nº 24 06 00 33 90 30 17 512 7008 2227 04 e 24 06 00 33 90 39 17 512 7008 2227 04.

#### **OITAVA - sanções por inadimplemento.**

**8.1** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula ou simples condição do contrato a ser firmado, ou pelo descumprimento parcial ou total do mesmo, as



CONTRATO N° 70 /SLC/2017

partes ficarão sujeitas às sanções e consequências legais previstas na seção V do capítulo III da Lei Federal nº 8.666/93, em especial:

**8.1.1** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, se o produto entregue estiver em desconformidade com a especificação contida nos Anexos I e II, e não for substituído conforme inciso 2.4.1; não havendo a referida substituição, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido, sem prejuízo da multa prevista no subitem 8.1.5;

**8.1.2** Multa diária de 1% (um por cento), sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, na eventualidade do não cumprimento do prazo de entrega estabelecido no subitem 2.2, até o limite de 10% (dez por cento); ao fim dos quais, se a entrega não tiver sido efetuada, o contrato poderá, a critério do SAAE, ser rescindido sem prejuízo da multa estabelecida no subitem 8.1.4;

**8.1.3** Multa de 1% (um por cento) sobre o valor total da nota fiscal eletrônica, até o limite de 10% (dez por cento), pelo descumprimento a qualquer cláusula;

**8.1.4** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total contratado, em caso de rescisão contratual por inadimplência da CONTRATADA.

**8.1.5** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta, caso a licitante não a mantenha ou deixe de encaminhá-la no prazo estabelecido no subitem 13.2, sem prejuízo das demais sanções estabelecidas no subitem 8.1.4.

**8.1.6** A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará **IMPEDIDA DE LICITAR E CONTRATAR** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, com o Município e, será descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores, garantido o direito à ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais (Art.7º, Lei Federal 10.520/02).

**8.2** A aplicação de qualquer penalidade prevista no presente Pregão Eletrônico não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.

**8.3** Os valores de eventuais multas serão descontados dos pagamentos devidos pelo SAAE Sorocaba, ou ainda, quando for o caso, cobrados judicialmente.



CONTRATO Nº 44 /SLC/2017

#### **NONA - fiscalização.**

**9.1.** O **SAAE** designará o chefe do **Departamento de Tratamento de Esgoto** auxiliado pelo chefe do Setor de Controle Operacional de Estações de Tratamento de Esgoto para representá-lo na qualidade de fiscalizador do contrato. O fiscalizador poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

**9.1.1.** Se houver alteração do fiscalizador, o Setor responsável deverá comunicar ao Setor de Licitação e Contratos.

**9.1.1.1.** A alteração será formalizada por apostilamento.

**9.2.** A **CONTRATADA** manterá o senhor Wagner Minussi, como preposto responsável durante a vigência do contrato.

#### **DÉCIMA - caução.**

**10.1.** A **CONTRATADA** deverá recolher aos cofres do **SAAE**, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura do contrato, a importância correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total de sua proposta, a título de garantia da contratação, devendo ser efetivada numa das modalidades previstas no § 1º do Artigo 56 da Lei Federal nº 8.666/93.

**10.1.1.A** prova do recolhimento da garantia referida no subitem anterior, deverá ser feita mediante a exibição do respectivo comprovante para juntada no processo correspondente.

**10.1.2.O** valor da garantia acima referida, será restituído à contratada quando do término de todas as obrigações assumidas no contrato.

#### **DÉCIMA PRIMEIRA - rescisão contratual.**

**11.1.** A critério da Administração, o contrato poderá ser rescindido se ocorrer qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, da Lei nº 8.666/93.

**11.2.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**11.3.** No caso de rescisão contratual, a **CONTRATADA** reconhece integralmente os direitos do **SAAE** previstos no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/1993, sem prejuízo de indenização por perdas e danos que a rescisão possa acarretar.



CONTRATO N° **SLC/2017**

**DÉCIMA SEGUNDA - vigência contratual.**

**2.1.** O contrato terá vigência de **12 (doze) meses**, nos limites legais permitidos no artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/1993.

**2.2.** Os casos de rescisão, se eventualmente ocorrerem, serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**DÉCIMA TERCEIRA - vinculação ao edital do Pregão Eletrônico nº 100/2017.**

**13.1.** Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter durante a vigência do presente contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório.

**13.2.** O cumprimento deste contrato está vinculado aos termos do Pregão Eletrônico nº 100/2017 e da proposta da **CONTRATADA** apresentada ao mesmo, constantes do Processo Administrativo nº 9.596/2017.

**DÉCIMA QUARTA - garantia.**

**14.1** A **CONTRATADA** deverá assegurar a garantia legal prevista no art. 12 da Lei 8.078/90.

**14.2.** Conforme item 14 do Termo de Referência, o produto deverá apresentar eficiência na redução de liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico, instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

**14.3.** O produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

**DÉCIMA QUINTA- legislação aplicável.**

**15.1.** O presente contrato será regido pelas disposições da Lei nº 10.520/2002 e subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, pelo Decreto nº 5.450 de 31/05/05, Decreto Municipal nº 14.575 de 05/09/2005, Decreto Municipal nº 14.576 de 05/09/2005 e Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07/08/2014, o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor, sendo que as partes elegem o Foro de Sorocaba/SP para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



CONTRATO Nº 77 /SLC/2017

15.2. E, por estarem justas e contratadas, assinam o presente termo em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins e efeitos legais.

Sorocaba,

16 de dezembro

de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**  
Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

Wagner Minussi  
**AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP**  
Wagner Minussi - Diretor

Testemunhas:

01. Juliana Souza Martins  
Chefe do Setor de Tecnologia  
da Informação

02.

Ema R. Lied Maia  
Chefe do Setor de Licitação e  
Contratos



Prefeitura de  
**SOROCABA**

Serviço Autônomo  
de Água e Esgoto



**CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS  
DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL**

**CONTRATANTE:** SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA.

**CNPJ Nº:** 71.480.560/0001-39

**CONTRATADA:** AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP.

**CNPJ Nº:** 11.294.959/0001-01

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº PF /SLC/2017.

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:** 12 (doze) meses

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos.

**VALOR (R\$):** 2.198.992,00 (dois milhões cento e noventa e oito mil novecentos e noventa e dois reais).

Declaro, na qualidade de responsável pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Sorocaba, 18 de Dezembro de 2017.

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

Ronald Pereira da Silva - Diretor Geral

CPF nº: [REDACTED]

[ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)



## DECLARAÇÃO

### 1. Identificação do Dirigente:

Nome: Wagner Minussi

CPF: [REDACTED]

Cargo: Diretor

Empresa: Ambiquim Indústria Química Ltda. EPP.

Telefone: (11) 4427-7974

E-mail: [ambiquim@ambiquim.com.br](mailto:ambiquim@ambiquim.com.br)

### 2. Declaração:

DECLARO ter conhecimento das vedações constantes no artigo 73-A, da Lei Orgânica do Município, e no artigo 1º da Lei Municipal nº 10.128, de 30 de Maio de 2012, regulamentada pelo Decreto Municipal 20.786 de 25 de setembro de 2013 e alterado pelo Decreto Municipal nº 20.903 de 11 de dezembro de 2013, onde estabelecem as hipóteses impeditivas de contratação, e que:

( ) não incorro em nenhuma das hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) incorro nas hipóteses de inelegibilidade previstas no referido artigo.

( ) tenho dúvidas se incorro ou não na(s) hipótese(s) de inelegibilidade prevista(s) no(s) inciso(s) \_\_\_\_\_ do referido artigo e, por essa razão, apresento os documentos, certidões e informações complementares que entendo necessários à verificação das hipóteses de inelegibilidade.

DECLARO, ainda, sob as penas da lei, em especial aquelas previstas na Lei Federal nº 7.115, de 29 de Agosto de 1983, e no artigo 299 do Código Penal (Falsidade Ideológica), que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Mauá, 18/12/2017

Wagner Minussi

RG nº [REDACTED]



## TERMO DE CIENCIA E DE NOTIFICAÇÃO

**CONTRATANTE:** Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Sorocaba.

**CONTRATADO:** Ambiquim Indústria Química Ltda. EPP.

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** nº ~~11~~/SLC/2017.

**OBJETO:** Fornecimento de agente químico precipitador de sulfeto, com fornecimento de equipamentos em comodato e prestação de serviços técnicos.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo em vista me extrair cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade como artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Sorocaba, 18 de dezembro de 2017.



**GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]  
[REDACTED]

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3224-5908

Assinatura: [REDACTED]

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: Ronald Pereira da Silva

Cargo: Diretor Geral

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]  
[REDACTED]

E-mail institucional: [ronald@saaesorocaba.sp.gov.br](mailto:ronald@saaesorocaba.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (15) 3224-5908

Assinatura: [REDACTED]

**Pela CONTRATADA:**

Nome: Wagner Minussi

Cargo: Diretor

CPF: [REDACTED]

RG: [REDACTED]

Data de nascimento: [REDACTED]

Endereço residencial completo: [REDACTED]

E-mail institucional: [ambiquim@ambiquim.com.br](mailto:ambiquim@ambiquim.com.br)

E-mail pessoal: [REDACTED]

Telefone(s): (11) 4427-7974

Assinatura: [REDACTED]



**ANEXO II**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. OBJETO:**

O presente instrumento tem como objeto a aquisição de **Agente químico precipitador de sulfeto** para controle e inibição de odores e corrosão. Causados pela liberação de gás sulfídrico em esgoto bruto. Solução líquida a granel, límpida e livre de impurezas. O produto deve atuar como precipitador inibindo a formação e a liberação na atmosfera de gases de maus odores preferencialmente H<sub>2</sub>S e a **prestação de serviços técnicos**, destinados ao controle de maus odores e corrosão causados pelo gás sulfídrico.

**2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:**

**2.1. Da composição do produto a ser ofertado:**

- b) **Solução líquida a granel, límpida, e livre de impurezas;**
- c) **Teor de elemento ativo principal (% Fe II) > 5,0% (em massa);**
- d) **Teor de elemento ativo secundário ((% Fe III) > 2,5% (em massa);**
- e) **Densidade a 25°C > 1,2 g/cm<sup>3</sup>;**

A metodologia AWWA (American Water Works Association) será utilizada para verificação dos teores de elementos ativos do produto pela reação de óxido-redução do elemento ferro presente na amostra.

O produto não poderá de forma alguma alterar as condições do esgoto bruto mantendo suas características físico-químicas e principalmente a preservação total da microfauna benéfica ao processo de tratamento biológico por sistema de lodo ativado. Também não poderá produzir substâncias ou resíduos que não atendam a legislação vigente.

O produto da empresa vencedora deverá comprovar qualidade e eficiência quando aplicado em planta. O SAAE poderá desclassificar a empresa a qualquer momento caso as exigências e eficiência não sejam atendidas.

**2.2 Da instalação dos equipamentos, plano de manutenção e detalhamento sobre a prestação dos serviços técnicos.**

**2.2.1 Dos equipamentos:**

A contratada deverá fornecer, sem ônus adicionais para o SAAE, **no prazo de 30 (trinta) dias corridos, a contar da assinatura do contrato**, toda a infraestrutura necessária para o funcionamento do sistema, que compreende o seguinte:



9. 04 (quatro) tanques de estocagem, fabricados em PRFV (plástico reforçado com fibra de vidro), com capacidade nominal de 15.000 litros cada, bem como os acessórios (tubulações, flanges, conexões, registros, engates para descarga de produto, visor e régua de controle de nível), a serem instalados nos locais determinados pelo SAAE respeitando o espaço físico disponível e as normas de segurança;
- 10.05 (cinco) bombas dosadoras de alta precisão, com capacidade mínima de 150 L/h, e todos os demais componentes (válvulas, regulador manual de dosagem, vedação, espigão, união, pescador) compatíveis ao produto químico a ser utilizado, sendo que 04 (quatro) bombas dosadoras deverão ser acionadas por painel elétrico composto por inversor de frequência e timer de programação (liga/desliga) para acionamento automático das dosadoras;
- 11.03 (três) sensores de monitoramento on line do gás sulfídrico com as seguintes especificações;
- 11.1** Limites de medição: 0 – 500 ppm H<sub>2</sub>S no ambiente atmosférico;
- 11.2** Intervalo mínimo das medições: 5 minutos;
- 11.3** Intervalo mínimo para transmissão dos dados: 60 minutos;
- 11.4** Sincronização em tempo real com servidor de monitoramento;
- 11.5** Capacidade de armazenamento de dados (memória interna): 24 meses contínuo e até 440.000 medições;
- 11.6** Classe de proteção: IP 66 – ATEX II 2 G;
- 11.7** Bateria recarregável de íon-lítio;
- 11.8** Tecnologia de transmissão: GPRS Quad-band;
- 11.9** Equipamento portátil, peso aproximado de 1,0 quilo;

**2.3 Do plano da manutenção preventiva e/ou corretiva e da prestação dos serviços técnicos:**

**2.3.1 Do plano da manutenção preventiva e/ou corretiva:**

Após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dia corridos um plano de manutenção preventiva e corretiva, assim como, o nome (telefone, celular e e-mail) do técnico como o responsável pelo atendimento e a plena manutenção do sistema garantindo o seu funcionamento constante e ininterrupto.

A contratada será responsável por todos os custos relativos às manutenções ou correções, cujo fornecimento for de sua responsabilidade.



A contratada deverá atender à solicitação de manutenção corretiva até no máximo 24 horas após a solicitação do SAAE.

A instalação e todas as adequações necessárias serão de responsabilidade da contratada e deverão atender a todos os padrões legais e de segurança.

O sistema não poderá representar risco aos funcionários que farão a manutenção das elevatórias nem aos transeuntes, devendo garantir todas as condições de preservação ambiental do local e entorno. O sistema não poderá apresentar interferência nos trabalhos de limpeza e manutenção das elevatórias.

O SAAE definirá o tempo de funcionamento dos equipamentos durante o dia, podendo variar o número de horas em cada local de aplicação.

#### **2.3.2 Da prestação dos serviços técnicos:**

Instalação completa de todos os equipamentos de acordo com as recomendações do SAAE e em atendimento às normas de segurança. Startup do sistema de dosagem e controle na aplicação.

Executar limpeza e aferição dos sensores de medição e do sistema de bombeamento constantemente.

Efetuar e garantir a manutenção no acesso ao servidor do site de monitoramento, armazenamento, histórico dos dados e medição dos níveis de H<sub>2</sub>S. Desta forma, permitirá ao SAAE o acompanhamento on-line da eficiência da aplicação e consequentemente o efetivo controle dos maus odores e a otimização do uso.

Elaboração de relatório mensal ou quando solicitado pelo SAAE de avaliação do sistema, com apresentação das medições e leituras do monitoramento do gás sulfídrico em todos os locais de monitoramento em que estejam instalados os sensores de H<sub>2</sub>S.

Monitorar e controlar o estoque os pedidos e as entregas programadas para utilização nos pontos de dosagem, gerando relatórios mensais ou quando solicitado de controle do produto.

Efetuar limpeza e manutenção nos tanques de estocagem no sistema de bombeamento regularmente.

Fica também a contratada obrigada a estabelecer ao menos 01 (uma) visita técnica semanal para checar as condições das instalações e do sistema de dosagem, realizar medições e ajustes e propor melhorias e otimizações visando maior eficiência e menor custo.

Quando solicitado pelo SAAE à empresa deverá comparecer dentro do prazo de 24H para executar manutenção e ou ajustes que se fizerem necessário.

Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento e demais equipamentos que julgar necessários.



### 3. QUANTIDADE

Item	Descrição	Unidade	Quantidade
01	<b>Agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), a base de sal de ferro, conforme termo de referência</b>	Ton	1.000
02	<b>Prestação de serviços técnicos, manutenção e locação de equipamentos em comodato, pelo período de 12 (Doze) meses.</b>	Serviço	01

#### 3.1 QUANTIDADE MÍNIMA POR REQUISIÇÃO

O consumo mensal será de aproximadamente **83,3 (oitenta e três toneladas)**; podendo variar em função de sazonalidades.

### 4. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Menor preço global.

### 5. AMOSTRAS

A vencedora deverá fornecer **02 (dois) litros** da amostra do produto em 03 (três) dias úteis após a sessão pública, para análises físico-químicas no laboratório do SAAE, a qual caberá o direito de recusar, no caso de desconformidade com os parâmetros citados no **item 2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS / 2.1. Da composição do produto a ser oferecido** ou que também não atendam as metodologias descritas abaixo sem produzirem a eficiência esperada na sua utilização.

As metodologias a serem utilizadas para comprovação da qualificação do produto em laboratório será:

**1 – Para comprovação qualitativa** – Método Papel filtro com Acetato de Chumbo

**2 – Para a quantificação** – Método Determinação de Sulfeto de Hidrogênio CETESB L9.233

Qualquer não conformidade encontrada nas análises dentro dos padrões preestabelecidos e especificados pelo SAAE a empresa será desclassificada.

Se necessário, o SAAE solicitará a análise do produto em um laboratório certificado NBR ISO IEC 17025, sem ônus para o SAAE.



## 6. PRAZO ENTREGA / EXECUÇÃO

Sempre que houver a necessidade do(s) material (is), o SAAE encaminhará a quantidade desejada via e-mail, devendo a licitante vencedora efetuar a entrega no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** após o recebimento de cada solicitação.

O(s) material(s) será (ão) considerado(s) recebido(s) após a conferência e aprovação pelo almoxarifado.

O prazo para entrega do produto será de forma parcelada, conforme as necessidades do SAAE, durante o período de vigência e contados a partir da data da assinatura do contrato.

### 6.1 PRAZO SUBSTITUIÇÃO / COMPLEMENTAÇÃO

Constatadas irregularidades no objeto, o SAAE, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder à (s) especificação (ões) do Termo de Referência, determinando sua substituição, bem como, determinando sua complementação se houver diferença de quantidade, o que, em ambas as hipóteses, deverão ocorrer no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, sendo de sua responsabilidade todas as despesas e riscos relativos à substituição e/ou a complementação.

## 7. LOCAL ENTREGA / EXECUÇÃO

A licitante vencedora é obrigada a entregar e descarregar o(s) material (is) na estação de tratamento de esgoto ETE S1, situada na **Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP** e nas estações elevatórias de esgoto - **EEE08 - Av. Dom Aguirre, 2.500, EEE10 - R: Saliba Motta, 280 e EEE12 - Av. Quinze de Agosto, 6.272**, nos dias úteis das 07:00 hs às 16:00 hs, por sua conta e risco.

## 8. PRAZO VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo deste contrato será de 12 (doze) meses.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Relacionamos os serviços a serem executados pela contratada após a implantação de toda a infraestrutura, durante a vigência contratual:

3. Manutenção total preventiva e corretiva, incluindo a substituição de quaisquer peças e/ou componentes sempre que necessário;
4. Manutenção preventiva, através de check ups da visita semanal e rotas de inspeção mensal.
5. Treinamento dos funcionários designados pelo SAAE para acesso ao servidor e site de monitoramento em um computador instalado no escritório administrativo da ETE S1 e demais equipamentos que julgar necessários.
6. Manutenção corretiva, sempre que necessário com reposição de peças.



7. Serviços de monitoramento e otimização da aplicação;
8. Assistência técnica operacional a aplicação;
9. Monitoramento e assistência técnica assegurada por técnico.
10. A licitante deverá fornecer a ficha de segurança (FISPQ) do produto químico empregado para reduzir a concentração do H<sub>2</sub>S.
11. Os tanques de acondicionamento, bombas dosadoras, medidores de gás e outros componentes necessários para controle e monitoramento do processo, deverão ser cedidos em regime de comodato para o SAAE.

#### **10. CONDIÇÃO DE RECEBIMENTO**

As entregas deverão ser centralizadas na **ETE S1, situada na Av. XV de Agosto, nº 7.172 - Jd. Leocádia, CEP 18085-290, Sorocaba/SP**. Daqui serão direcionados para as outras unidades (**EE08, EE10 e EE12**), devendo um dos nossos funcionários acompanhá-lo até os demais endereços mencionados no item 9.

Importante frisar, que para o descarregamento na EEE 08, só poderá ocorrer após as 09:00 hs da manhã visto ser uma avenida de intenso movimento e precisar do auxílio dos agentes de trânsito (URBES).

#### **11. CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado pelo SAAE conforme estabelecido na Resolução nº 08/2015-SAAE, após a entrega e aceite do Departamento de Tratamento de Esgoto.

#### **12. ATESTADO DE FORNECIMENTO E CAPACIDADE TÉCNICA**

- Certidão de Registro de Pessoa Jurídica na entidade profissional competente - CRQ (Conselho Regional de Química) com seu (s) responsável (is) técnico (s) com no mínimo 01 (um) com formação em Química, legalmente habilitado no CRQ.
- Atestado(s) em nome da licitante, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando o fornecimento e a prestação de serviços técnicos de controle de odores, similar e compatível com o objeto desta licitação, como segue, já na quantidade de 50% (cinquenta por cento) do objeto:
- O fornecimento de produto químico, em quantidade equivalente ou superior a 50% (cinquenta por cento) do total licitado, 500 ton. (quinhentas toneladas) similar e compatível com o objeto desta licitação, devendo constar a quantidade, o prazo de fornecimento e especificação do mesmo.
- Execução de serviços técnicos de controle de odores, devendo constar no mínimo 06 (seis) meses de prestação de serviços;

É permitido o somatório de atestados concomitantes no período de execução.



O(s) atestado(s) deverá ser apresentado (s) em papel timbrado, no original ou cópia reprográfica autenticada, assinado(s) por autoridade ou representante de quem o(s) expediu, com a devida identificação.

#### **13. GARANTIA DO OBJETO**

O produto deverá apresentar eficiência na redução de liberação do gás sulfídrico comprovada pelos equipamentos medidores de gás sulfídrico, instalados nas elevatórias e na estação de tratamento.

O produto estocado deverá se manter estável não formando precipitado ou sobrenadante nem mesmo apresentar separação de fases.

#### **14. FISCALIZAÇÃO.**

O SAAE designará o chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto, auxiliado pelo chefe do SCOETE para serem os fiscais deste contrato.

Sorocaba, 30 de outubro de 2017.

  
**Reginaldo Schiavi**  
Diretor de Produção

**José Fernando dos Santos**  
Chefe do Departamento de Tratamento de Esgoto



# SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

MUNICÍPIO DE SOROCABA - ESTADO DE SÃO PAULO

FOLHA 1

Avenida Pereira da Silva, 1.285 – Sta. Rosália – Sorocaba – SP – CEP: 18095-340

FONE: (15) 3224-5810 – FAX: (15) 3224-5820 – C.N.P.J.: 71.480.560/0001-39 – I.E. 669.573.983.111

FORNECEDOR: 15862 AMBIQUIM INDUSTRIA QUIMICA LTDA - EPP

C.N.P.J. : 11.294.959/0001-01

ENDERECO : RU ADELINA ARMINDA DE OLIVEIRA

**PEDIDO DE COMPRA**

No. 112 No. 001516 /2017

CIDADE : MAUA

Data 18/12/2017

BAIRRO : VILA CARLINA

UF: SP CEP: 09370821

Processo E00100 /2017

INSC.EST. : 442.239.097.113

FONE: 11 4427-7974

FAX: 11 4427-7974

ITEM	QUANT.	UN	E S P E C I F I C A Ç Ã O	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
001	1,---	UN	000.00000.9142-01 CONTRATACAO DE SERVICOS ESPECIALIZADOS  CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVICOS TECNICOS DESTINADOS AO CONTROLE DE MAUS ODORES E CORROSAO CAUSADOS PELO GAS SULFIDRICO, PELO PERIODO DE 12 MESES.		
002	1.000,---	T	081.00019.0001-01 AGENTE QUIMICO INIBIDOR DE GAS SULFIDRICO (H2S)  ESPECIFICACAO: AGENTE QUIMICO PRECIPITADOR DE SULFETO PARA CONTROLE, INIBICAO DE ODORES E CORROSAO, CAUSADOS PELA LIBERACAO DE GAS SULFIDRICO (H2S) EM ESGOTO BRUTO. SOLUCAO LIQUIDA A GRANEL, LIMPIDA E LIVRE DE IMPUREZAS. O PRODUTO DEVERA ATUAR COMO PRECIPITADOR INIBINDO A FORMACAO E LIBERACAO NA ATMOSFERA DE GASES DE MAUS ODORES, PREFERENCIALMENTE H2S. MARCA: ABQ CFF500	913.992,0000	913.992,00
				1.285,0000	1.285.000,00

PE.100/2017-PA.9.596/2017-DTE/SCOETE

**TOTAL**

**2.198.992,00**

12 MESES Empenhos 02119/2017, 02120/2017

PRAZO DE ENTREGA: AV. COM. CAMILO JULIO, 255 - JD. IBITI DO PACO

LOCAL DE ENTREGA:

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

OBSERVACAO:

Priscila Gonçalves T.P. Leite  
Chefe do Departamento Administrativo

18/12/17

DE ACORDO

SAAE - SOROCABA

DATA

FORNECEDOR

DATA

OS PRODUTOS E/ OU SERVIÇOS DEVERÃO ESTAR RIGOROSAMENTE DE ACORDO COM ESTE PEDIDO, SENDO PASSIVO DE DEVOLUÇÃO CASO NÃO ATENDAM AS ESPECIFICAÇÕES EXIGIDAS. O NÚMERO DESTE PEDIDO, OBRIGATORIAMENTE DEVERÁ CONSTAR NO CORPO DA NOTA FISCAL. A ADMINISTRAÇÃO NÃO SE RESPONSABILIZA PELA ENTREGA DE MATERIAIS EM LOCAIS DIFERENTES DO CITADO NESTE PEDIDO.



**AO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE SOROCABA**  
Av. Pereira da Silva 1285, Sorocaba, SP

**Referência:** Pregão Eletrônico nº100/2017 – Processo Administrativo nº 9.596/2017

A AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA EPP, CNPJ 11.294.959/0001-01, oferece a esse Órgão os preços a seguir indicados, objetivando o fornecimento parcelado de agente químico inibidor de gás sulfídrico (H<sub>2</sub>S), com fornecimento de equipamento em comodato e prestação de serviços técnicos, de acordo com o disposto no edital do certame supra e ordenamentos legais cabíveis.

ITEM	QTDE	UNID.	DESCRÍÇÃO	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	1.000.000	Kg	<b>AGENTE QUÍMICO INIBIDOR DE GÁS SULFÍDRICO (H<sub>2</sub>S)</b> Especificação: Agente químico precipitador de sulfeto para controle, inibição de odores e corrosão, causados pela liberação de gás sulfídrico (H <sub>2</sub> S) em esgoto bruto. Solução líquida a granel, limpida e livre de impurezas. O produto deverá atuar como precipitador inibindo a formação e liberação na atmosfera de gases de maus odores, preferencialmente H <sub>2</sub> S. <b>MARCA: ABQ CFF500</b>	1,285	1.285.000,00
02	1	Serviço	<b>CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS</b> Contratação de empresa especializada para prestação de serviços TECNICOS destinados ao controle de maus odores e corrosão causada pelo gás sulfídrico, pelo período de 12 meses.	76.166,00	913.992,00
<b>Valor Total da Proposta</b>					<b>2.198.992,00</b>

O valor total ofertado por nossa empresa é de **Dois Milhões Cento e Noventa e Oito Mil Novecentos e Noventa e Dois Reais**.

Declaramos que o objeto ofertado atende a especificações exigidas no edital, especialmente as descritas no Anexo I e Anexo II.

O preço apresentado contempla todos os custos e despesas diretas e indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto, como impostos, taxas, tributos, frete, seguro, embalagens, encargos trabalhistas e previdenciários e outros que porventura possam ocorrer.

**Prazo de validade da proposta:** 90 dias.

**Dados da empresa:**

Razão social: Ambiquim Indústria Química Ltda EPP

CNPJ-MF: 11.294.959/0001-01

Inscrição Estadual: 442.239.097.113



R. Adelina Arminda de Oliveira 112  
09370-821, Vila Carlina, Mauá, SP  
Tel / Fax: (011) 4427.7974  
e-mail: ambiquim@ambiquim.com.br  
www.ambiquim.com.br

Endereço completo: Rua Adelina Arminda de Oliveira nº112, Vila Carlina, CEP 09370-821, Mauá, SP.  
Telefone/e-mail: (11) 4427.7974; [ambiquim@ambiquim.com.br](mailto:ambiquim@ambiquim.com.br) / [wagner@ambiquim.com.br](mailto:wagner@ambiquim.com.br)

Banco: Itaú

Agência: 7382

Conta nº: 00011-0

**Dados do responsável para assinatura do contrato:**

Nome completo: Wagner Minussi

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Diretor

**Dados do preposto:**

Nome completo: Wagner Minussi

RG nº: [REDACTED]

CPF nº: [REDACTED]

Cargo/função ocupada: Diretor

Mauá, 21 de Novembro de 2017

Maurício Minussi  
RG. [REDACTED]  
(Sócio – Diretor)

AMBIQUIM INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA - EPP